



CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

CEP: 35.984-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 08/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dionísio/MG

A Vereadora **Lilia Aparecida Caetano**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que, após ouvido o Plenário, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Dionísio/MG, solicitando que o Poder Executivo Municipal adote as providências necessárias para a **elaboração e encaminhamento de Projeto de Lei Municipal destinado a regulamentar o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais de Dionísio/MG.**

Requer-se que a futura legislação municipal contemple, dentre outros pontos:

I - a regulamentação do direito ao adicional de insalubridade aos servidores municipais que exerçam atividades que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, os exponham a agentes nocivos à saúde;

II - a previsão de avaliação técnica obrigatória, mediante laudo elaborado por profissional habilitado, especialmente médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;

III - a definição dos graus de insalubridade, conforme avaliação técnica e observância das normas aplicáveis, podendo ser fixados nos seguintes percentuais:

- a) **10% - grau mínimo;**
- b) **20% - grau médio;**
- c) **40% - grau máximo;**

IV - a obrigatoriedade de elaboração, emissão e atualização do **PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário** dos servidores públicos municipais expostos a agentes nocivos;

V - a realização de levantamento técnico em todos os setores da Administração Pública Municipal, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana, serviços gerais, obras, transporte, vigilância sanitária, endemias e demais atividades que possam envolver exposição a agentes físicos, químicos ou biológicos;

VI - a análise prioritária da situação dos servidores da saúde, tais como **dentistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, auxiliares de saúde bucal, agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias, motoristas de ambulância, servidores da limpeza das unidades de saúde e demais profissionais expostos a agentes nocivos;**

VII - a previsão de revisão periódica dos laudos técnicos, a fim de garantir que o pagamento do adicional corresponda à realidade das condições de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

CEP: 35.984-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - a previsão de revisão periódica dos laudos técnicos, a fim de garantir que o pagamento do adicional corresponda à realidade das condições de trabalho;

VIII - a garantia de transparência aos servidores, com acesso aos laudos, PPPs e demais documentos relacionados às condições ambientais de trabalho;

IX - a inclusão de dotação orçamentária própria para pagamento do adicional aos servidores que fizerem jus ao benefício, após a devida comprovação técnica.

Requer-se, ainda, que, enquanto o Projeto de Lei é elaborado, o Município promova levantamento preliminar dos servidores que atualmente trabalham em condições potencialmente insalubres, informando à Câmara Municipal:

- a) quais categorias já recebem adicional de insalubridade;
- b) quais categorias ainda não recebem;
- c) se existem laudos técnicos atualizados;
- d) se os PPPs dos servidores estão sendo emitidos e atualizados;
- e) qual a previsão para encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade assegurar que o Município de Dionísio/MG regulamente, por meio de lei municipal específica, o direito ao adicional de insalubridade dos servidores públicos municipais que exercem atividades expostas a agentes nocivos à saúde.

A regulamentação por lei municipal é medida necessária para conferir segurança jurídica, transparência e isonomia no tratamento dos servidores, evitando decisões administrativas isoladas, ausência de critérios objetivos ou tratamento desigual entre categorias que desempenham atividades semelhantes.

O adicional de insalubridade não deve ser tratado como mera liberalidade da Administração, mas como direito a ser reconhecido sempre que houver comprovação técnica da exposição do servidor a agentes prejudiciais à saúde, nos termos das normas de segurança e saúde do trabalho.

No âmbito municipal, há diversas categorias que podem estar submetidas a condições de trabalho insalubres, especialmente os servidores da saúde, como dentistas, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, auxiliares de saúde bucal, motoristas de ambulância, servidores da limpeza das unidades de saúde, entre outros.

Esses profissionais, muitas vezes, mantêm contato direto com pacientes, materiais contaminados, secreções, resíduos, produtos químicos, agentes biológicos e demais fatores que podem comprometer sua saúde ao longo do tempo.

Além disso, o **PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário** é documento essencial para o registro das condições de trabalho e da exposição a agentes



CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

CEP: 35.984-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

nocivos, sendo indispensável para a proteção dos direitos funcionais e previdenciários dos servidores.

Dessa forma, a criação de uma lei municipal específica permitirá que o Município estabeleça critérios claros para concessão, revisão, suspensão e pagamento do adicional de insalubridade, com base em laudo técnico e respeito aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência e valorização do servidor público.

Trata-se de medida de justiça, prevenção, valorização profissional e proteção à saúde dos trabalhadores municipais, especialmente daqueles que estão diariamente na linha de frente do atendimento à população.

Diante do exposto, requer-se o apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Dionísio, MG, 03 de junho de 2026.



Lilia Aparecida Caetano
Vereadora

